

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Novembro de 2025 Ano 30
Nº 2820 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	5
Consórcio de Urgência e Emergência do Triângulo Sul	7
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM"	8
FUNDAÇÃO PROCON	13
Hospital Regional José Alencar	14
Organizações da Sociedade Civil	14
Poder Executivo	15
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	19
Secretaria da Saúde	20
Secretaria de Administração	21
Secretaria de Meio Ambiente	24
Secretaria de Segurança Pública	31

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU
Licitações e Contratos
Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº. 02/2025 do tipo TÉCNICA E PREÇO de 29/09/2025, tendo como objeto o contratação de empresa especializada para a execução de serviços de supervisão técnica, ambiental e social de obras abrangendo os itens do Programa Desenvolve Uberaba, no município de Uberaba-MG, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada à proponente: HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, empresa líder constituída pelo CONSÓRCIO UBERABA SUSTENTÁVEL – HTV (HIDROCONSULT CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, TRACTEBEL ENGINEERING LTDA e VIAVOZ LTDA), ao valor global de R\$14.922.502,27 (quatorze milhões e novecentos e vinte e dois mil e quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos) com Nota Final: 92,76 pontos, conforme registrado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA INTERNACIONAL nº. 02/2025 em TÉCNICA E PREÇO e RELATÓRIO nº 001/2025.

Emita-se o Contrato.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 27 de novembro de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente:

Giovanni Andréa Molinero

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 089/2025 de 10/11/2025, tendo como objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais diversos, (adaptador, luvas de correr, reduções, válvula, registros de gaveta) confeccionados em ferro fundido dúctil, destinado a atender as demandas dos setores desta Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Supervisão de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a licitação supracitada à proponente: HIDROTAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA para o item 01 ao valor total de R\$75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos), para o item 02 ao valor total de R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para o item 03 ao valor total de R\$268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), para o item 17 ao valor total de R\$1.664,00 (mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), para o item 19 ao valor total de R\$5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), para o item 20 ao valor total de R\$6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais) e para o item 21 ao valor total de R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA para o item 04 ao valor total de R\$1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), para o item 05 ao valor total de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) e para o item 06 ao valor total de R\$1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais), ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA para o item 07 ao valor total de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais), para o item 13 ao valor total de R\$1.207,60 (mil e duzentos e sete reais e sessenta centavos) e para o item 15 ao valor total de R\$1.492,16 (mil e oitocentos e sessenta reais), NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAL FUNDIDOS LTDA para o item 08 ao valor total de R\$1.296,00 (mil e duzentos e noventa e seis reais), para o item 10 ao valor total de R\$5.076,00 (trezentos e cinquenta reais), para o item 11 ao valor total de R\$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais), para o item 12 ao valor total de R\$4.560,00 (novecentos e sessenta reais), para o item 14 ao valor total de R\$1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais) e para o item 18 ao valor total de R\$1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais), VERTRAUEN COMERCIAL LTDA para o item 09 ao valor total de R\$1.237,32 (mil e duzentos e noventa e seis reais), para o item 16 ao valor total de R\$1.552,16 (mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), para o item 22 ao valor total de R\$7.330,08 (sete mil e trezentos e trinta reais e oito centavos) e OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA para o item 23 ao valor total de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), tendo em vista que os valores ofertados encontram-se abaixo do estimado do edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2025 e

RELATÓRIO nº 089/2025. Ressalva-se que o item 24 foi revogado pela ausência de proposta válida.

Emita-se as Atas de Registro de Preços.

Registre-se e cumpra-se.

Publique-se.

Uberaba/MG, em 25 de novembro de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos

PRESIDENTE DA CODAU

Ciente:

Morena Prais Alves Pinto

DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
CONTRATADA:	GARRASEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de monitoramento de câmeras com sistema de alarme via rádio e unidade de apoio móvel, ambos em regime de comodato, para atendimento de diversas unidades da CODAU, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo II deste Edital, pelo período de 24 meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Patrimônio e Diretoria de Gestão Administrativa.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Wellington Luís de Carvalho – Coordenação de Patrimônio Suplente: Guilherme Cecílio - Agente de Saneamento Fiscal: Everaldo Alves Pereira – Assistente de Serviços de Saneamento Suplente: Jailson João Barbosa – Agente de Saneamento
ESCOPO DO ADITIVO:	O aditivo tem por finalidade atualizar o item 4.1.1 do contrato que contemplará a remoção do endereço “Poço Artesiano da Univerdecidade – Av. Nôno Prata, 871 – Univerdecidade” (unidade desativada) e inclusão do endereço Reservatório de Ponte Alta –Rua Uberaba, 405 – Ponte Alta, além da inclusão do endereço “ETE Peirópolis – Rua Durvalina Quintino da Cruz, 501 – Peirópolis. Cabe ressaltar que as unidades citadas já foram consideradas no valor global do contrato não acarretando impacto financeiro à Codau, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 02/2025

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2025.

Jéssica Ferreira Guimarães

Matricula: 2319-0

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DA NOTA DE APOSTILAMENTO DE CORREÇÃO DE SALDO CONTRATUAL

Processo:	Pregão Eletrônico N° 153/2023
Contratante:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
Contratado:	SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA
Contrato:	Contrato de Fornecimento nº 73/2023

Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de Cloreto de Sódio (sal) granulado grosso, destinados ao tratamento de água para o consumo humano, de acordo com as especificações contidas nos Termos de Referência (anexo II deste Edital), pelo período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Coordenação de Abastecimento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
A Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento da COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, nomeada através da Portaria 65/2025, no uso de suas atribuições legais, faz constar correção do saldo contratual no sistema SONNER, tendo em vista inconsistências identificadas após o cancelamento residual de empenhos que não foram devidamente corrigidos no sistema, fazendo com que os valores não retornassem ao saldo, gerando assim a diferença de R\$59.670,40 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), através de "NOTA DE APOSTILAMENTO", visto erro sistêmico identificado.	
Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, correção do saldo contratual no sistema SONNER, no valor de R\$59.670,40 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).	

Uberaba, 27 de novembro de 2025.

(documento assinado no processo)

Giovanni Andrea Molinero
Diretora de Desenvolvimento e Saneamento

Outros Atos

PORTARIA Nº 138/2025

Designa membros para compor a Comissão para Levantamento dos Valores Existentes em Tesouraria em 31 de dezembro de 2025 da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições, previstas na Lei municipal nº 13.864, de 04 de julho de 2023, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.247 de 19 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial para inventariar valores existentes na Tesouraria da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU em 31 de dezembro de 2025:

- I - Carla Patrícia Albuquerque de Brito, Coordenação de Contabilidade;
- II- Rosa Helena Almeida, Coordenação Financeira e
- III- Ivaldo Bernadino de Oliveira Junior, Coordenação Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de novembro de 2025.

Rui Gomes Nogueira Ramos
Presidente da Codau

PORTARIA CODAU Nº 144/2025

Demite por justo motivo, o servidor que menciona.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 17 da Lei Municipal nº 13.864, de 03 de julho de 2023, bem como o inciso II, do art. 41, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que consta do Processo Administrativo nº40/172/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, o servidor KELCIO LUIZ MARTINS, matrícula nº1011, nos termos do inciso III, do art. 168 da Lei Complementar nº 392/2008 - Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 25 de novembro de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

PORTARIA CODAU Nº 145/2025

Demite por justo motivo, o servidor que menciona.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 17 da Lei Municipal nº 13.864, de 03 de julho de 2023, bem como o inciso II, do art. 41, da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, que consta do Processo Administrativo nº40/678/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido por justo motivo, do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento, o servidor KELCIO LUIZ MARTINS, matrícula nº1011, nos termos do inciso IV, do art. 168 da Lei Complementar nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 25 de novembro de 2025.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

Ata nº 099 – Biênio 2025/2027 – Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h10minutos ocorreu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU de modo online. -

Item 1 - A Presidente Alineriane agradeceu a presença de todos e informou que a extraordinária era para formação de comissão Instauradora de Processo Disciplinar Administrativo conforme resolução 030/2023. A Presidente passou a palavra para o Fernando segundo secretário do COMDICAU. Fernando iniciou explicando que chegou denúncias ao COMDICAU referente a um Conselheiro Tutelar ter agredido um estudante na porta de uma escola. Fernando esclareceu os fatos que até então a Mesa Diretora tinha conhecimento e informou que diante da gravidade da situação é necessário a formação da comissão e solicitou aos conselheiros presentes que se manifestassem para participar dessa comissão. Os conselheiros Wellington Wagner, de Souza, Eduardo Fernandes Callegari, Ana Carolina Bento, Alineriane Oliveira Siqueira, Fernando Modesto, Julise Cristina de Souza e Mariana Coimbra Vale se dispuseram a ser membros dessa comissão. Fernando Segundo secretário do COMDICAU esclareceu a necessidade de afastamento do conselheiro por até 180 dias e após os tramites e se for favorável ao conselheiro revogar o prazo. Presidente Alineriane submeteu a votação o afastamento imediato do Conselheiro J.M.J F. por 180 dias e foi aprovado com unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h30. Esta ata foi redigida por mim Elza Helena Secretária Executiva da Casa dos Conselhos em substituição, que após lida e aprovada, será publicada. Presente os conselheiros: Fernando Modesto da Silva (2º Secretário – representando do Grupo Escoteiro Inconfidentes 015/MG), Alineriane de Oliveira Siqueira (Presidente – representando o Educandário Menino Jesus de Praga), Mariana Coimbra do Vale Silva (Vice-Presidente – representante da Secretaria de Educação), Ana Cláudia Bertagna (Titular – representante da Secretaria de Saúde), Wellington Wagner (Titular – Casa Espirita João Urzedo), Roberta Bernardino (FETI), Rose Mary(Titular - Associação de apoio aos Autista – Laço Azul), Ana Carolina Bento (Titular - SDS), Eduardo Fernandes Callegari (Suplente - Rotary Clube de Uberaba), Daniel Freitas (Suplente - Instituto Agronelli de Desenvolvimento).

RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 012/2025

Dispõe sobre a formação da Comissão de Instauração de Processo Disciplinar Administrativo.

O COMDICAU – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025 de modo online, que estabelece a Comissão de Instauração de Processo Disciplinar Administrativo.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída os membros da **COMISSÃO INSTAURADORA**, composta por: **Alineriane Oliveira Siqueira, Fernando Modesto da Silva, Mariana Coimbra do Vale Silva, Julise Criatina de Souza Martins, Wellington Wagner de Souza, Eduardo Fernandes Callegari e Ana Carolina Bento Gonçalves**. A composição dessa Comissão foi apreciada e aprovada pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba na reunião do dia 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA DO COMDICAU

Gestão 10/01/2025 a 09/01/2027

Alineriane Oliveira Siqueira - Presidente

Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente

Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária

Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário

RESOLUÇÃO COMDICAU Nº 013/2025

Dispõem sobre o afastamento do conselheiro tutelar J. M. J. F. e nomeia em substituição a suplente DANIELA CAROLINA DA SILVA.

O COMDICAU - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e referendadas pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei nº 13.651/2022, c/c o Art. 43 de seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025 de modo online, que estabelece a Comissão de Instauração de Processo Disciplinar Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **afastado por 180 dias** o Senhor J. M. J. F. do cargo de Conselheiro Tutelar de suas atividades.

Art. 2º Fica **nomeada por 180 dias** a Senhora DANIELA CAROLINA DA SILVA para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 26 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA DO COMDICAU

Gestão 10/01/2025 a 09/01/2027

Alineriane Oliveira Siqueira - Presidente

Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente

Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária

Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário

CONSÓRCIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO TRIÂNGULO SUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Credenciamento nº 01/2025 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar Procedimento Auxiliar de Credenciamento de EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO TIPO CARTÃO REFEIÇÃO ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS CUJA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA AOS SERVIDORES DO CISTRISUL.. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 19/12/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG. Pollyana Silva de Andrade. Agente de Contratação CISTRISUL.

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"**FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI**

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI - EXERCÍCIO 2024/2025, NO ANO DE 2025.

No dia 25 de novembro de 2025, às 14h00 (quatorze horas), convocados pela Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI - Exercício 2024/2025, Sra. Maria Luísa Carvalho Dantas, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Fiscal: Maria Luísa Carvalho Dantas e Alan Damas de Freitas Alves. A conselheira Ana Cristina Rodrigues justificou ausência em função de problemas familiares. Confirmado o quórum necessário, deu-se início à reunião. Procedeu-se à análise da documentação fiscal referente à competência de outubro de 2025. Após o exame dos documentos, constatou-se que estavam em conformidade. Ao término das análises, os documentos foram devidamente devolvidos à respectiva caixa de arquivo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 15h26 (quinze horas e vinte e seis minutos). Eu, Alan Damas de Freitas Alves, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Maria Luísa Carvalho Dantas

Presidente

Alan Damas de Freitas Alves

Membro

.....

ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM - FETI" - EXERCÍCIO 2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos, realizou-se de forma híbrida a 11ª (décima primeira) reunião ordinária do Conselho Diretor da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, referente ao exercício de 2025, convocada pela Presidente deste Conselho. Compareceram à reunião os seguintes membros da Gestão 2023 - 2025: Alcides André Carvalho - Diretor de Informações Fiscais da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Anderson de Melo Cadima - Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU, Elaine Lemos Araújo da Silva - Representante Titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, José Arlênio Veneziano - Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg, Juliano Arantes - Presidente de Honra, Juliana Bernardi Petek - Secretária de Educação - SEMED, Marcius Marques Mendes - Representante do Sebrae Minas, Rodrigo Sousa Batista - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC e Sônia Manzan - Presidente e Secretária Executiva do Conselho Diretor. Após verificação do quórum, a Presidente do Conselho, Sônia Manzan, deu as boas-vindas a todos e, havendo número suficiente de participantes, declarou aberta a reunião. Foram discutidos os seguintes assuntos conforme pauta previamente divulgada: 1. Boas-vindas a todos! A Presidente Sônia Manzan iniciou agradecendo a participação dos membros e reforçando a importância da atuação integrada para o fortalecimento institucional da FETI. 2. Validação da Ata do Conselho Fiscal, a ata da última reunião do Conselho Fiscal foi apresentada, apreciada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. 3. Convite para eventos institucionais: Formatura do NEJ: 05/12/2025, às 19h00 na FETI, Evento da Equipe de Varrição: 10/12/2025, às 09h00 na FETI, Eventos para Jovens: 06/12/2025 e 13/12/2025, 4ª Edição do Natal na FETI: 12/12/2025, às 19h00 na FETI, Campanha dos Estagiários da FETI no Lar Esperança: 12/12/2025, das 13h00 às 16h00. 4. Retorno da Feira de Empreendedorismo da FETI com o apoio do SEBRAE, foram apresentados os resultados da Feira de Empreendedorismo e discutidos os encaminhamentos para ampliação de ações em parceria com o SEBRAE. Agradecimento ao SEBRAE por oportunizar esse momento. 5. Formatura dos Cursos de Qualificação com 192 jovens e adultos, registrada e divulgada a realização da cerimônia, destacando o volume expressivo de concluintes. 6. Adequações emergenciais do piso do anfiteatro e das salas de aula da FETI, foram apresentadas as intervenções emergenciais necessárias. 6. Portaria nº 037 - Aprovação do Regimento da Escola Chicão, informado que a Portaria nº 037, que aprovou o novo Regimento da Escola Técnica "Professor Francisco Sales Jerônimo - Chicão", já foi devidamente analisada, aprovada e publicada, entrando em vigência para orientar o funcionamento pedagógico e administrativo da unidade. 7. Portaria nº 038 - Código de Ética, comunicado que o Código de Ética da FETI, instituído pela Portaria nº 038, já se encontra aprovado e publicado, passando a nortear as condutas, princípios institucionais e boas práticas esperadas de todos os servidores, colaboradores e aprendizes. 8. Portaria nº 039 - Regimento Interno da Comissão Permanente Disciplinar e da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, registrado que a Portaria nº 039, que estabelece o Regimento Interno das Comissões Permanentes Disciplinar e de Sindicância Investigativa, já foi aprovada e publicada, sistematizando fluxos, processos e procedimentos disciplinares no âmbito da FETI. 9. Portaria referente à Política de Segurança e Controle de Acesso à FETI, a política foi discutida, considerando fluxos institucionais, controle patrimonial e diretrizes de segurança, sendo aprovada pelo colegiado. 10.

Espaço de fala, foram acolhidas manifestações gerais dos membros, incluindo sugestões, observações e encaminhamentos internos relacionados às ações institucionais da FETI. 11. Considerações finais, a Presidente realizou um balanço positivo da reunião, agradecendo o comprometimento dos membros em todas as frentes de trabalho e reforçando a importância da continuidade das ações estratégicas planejadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Karen Monike Alves Damas de Freitas, lavrei a presente ata, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Alcides André Carvalho
Representante da SEFAZ

Anderson de Melo Cadima
Representante da ACIU

Elaine Lemos Araújo da Silva
Representante Titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI

José Arlênio Veneziano
Representante da FIEMG

Juliana Bernardi Petek
Secretária de Educação - SEMED

Juliano Arantes
Presidente de Honra

Marcus Marques Mendes
Representante do Sebrae Minas

Rodrigo Sousa Batista
Representante da SEDEC

Sônia Manzan
Presidente e Secretária Executiva do Conselho Diretor

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI
PORTARIA INTERNA FETI Nº 041/2025

Dispõe sobre a Política de Segurança e Controle de Acesso da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM- FETI e dá outras providências.

A Presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uberaba e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 14.090, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da FETI, e o Decreto nº 5.521, de 14 de março de 2024, que aprova o Estatuto da Fundação:

CONSIDERANDO a missão institucional da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM- FETI de promover o ensino profissionalizante e a necessidade premente de assegurar a continuidade e integridade de suas atividades finalísticas de ensino profissionalizante e demais cursos ofertados;

CONSIDERANDO que as instalações da Fundação constituem Bens Públicos de Uso Especial e a imperatividade de zelar pela preservação do patrimônio público, equipamentos, materiais, informações e recursos tecnológicos, conforme estabelecido em sua lei de criação e estatuto;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes e procedimentos institucionais claros para a segurança física, o controle de acesso de pessoas e veículos e a salvaguarda do uso adequado do patrimônio, visando proteger a vida, a integridade física das pessoas e os ativos da FETI;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um ambiente seguro para toda a comunidade acadêmica (alunos, professores, servidores, estagiários e terceirizados), bem como para visitantes, fornecedores e prestadores de serviço que acessam ou utilizam, a qualquer título, as dependências da Fundação;

CONSIDERANDO o compromisso da FETI com os mais elevados padrões de governança corporativa, conformidade legal, gestão de riscos e integridade pública, em alinhamento com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à administração pública brasileira, e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicável;

CONSIDERANDO que a implementação e a observância de uma Política de Segurança e Controle de Acesso são medidas essenciais de gestão de riscos, governança e compliance, fundamentais para mitigar vulnerabilidades de segurança, proteger o patrimônio público, prevenir perdas operacionais e legais, e resguardar a responsabilidade civil e criminal da FETI e de seus dirigentes;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança e Controle de Acesso da FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI foi aprovada pelo Conselho Diretor na data desta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **POLÍTICA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI**, cujo texto integral constitui o **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º A Política de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todas as pessoas que, a qualquer título, acessam ou utilizam as dependências da Fundação, incluindo a comunidade interna (alunos, docentes, técnicos-administrativos, estagiários, terceirizados com vínculo regular), visitantes, fornecedores, prestadores de serviço e público em geral quando expressamente autorizado, conforme detalhado na própria Política.

Art. 3º Compete a Coordenadoria de Tecnologia da Informação a divulgação, o monitoramento da aplicação e a proposição de atualizações da Política de Segurança e Controle de Acesso.

Art. 4º O descumprimento das disposições contidas na Política ora aprovada sujeitará o infrator às sanções disciplinares, administrativas e legais cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas internas da Fundação, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao patrimônio.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2025.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto Nº 0039/2025

ANEXO I

POLÍTICA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM- FETI

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e os procedimentos institucionais para a segurança física, o controle de acesso de pessoas e veículos, e a salvaguarda do uso do patrimônio nas instalações da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI

Esta Política visa assegurar um ambiente seguro para a comunidade acadêmica (alunos, professores, servidores, estagiários e terceirizados), preservar os bens públicos e a infraestrutura da instituição, garantir a continuidade e a integridade das atividades finalísticas de ensino profissionalizante e demais cursos ofertados, bem como demonstrar o compromisso da FETI com os mais elevados padrões de governança corporativa, conformidade legal, gestão de riscos e integridade pública.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política é de aplicação compulsória a todas as pessoas que, a qualquer título, acessam ou utilizam as dependências da Fundação, incluindo, mas não se limitando a: membros da comunidade interna (alunos, docentes, técnicos-administrativos, estagiários, terceirizados com vínculo regular), visitantes, fornecedores, prestadores de serviço e público em geral quando expressamente autorizado.

3. FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS

Esta Política está fundamentada nos seguintes princípios, em conformidade com a legislação aplicável aos bens e à administração pública:

- **Legalidade:** As ações e procedimentos de segurança, controle de acesso e uso do patrimônio devem obedecer estritamente

às leis, decretos, regulamentos e normas aplicáveis à administração pública brasileira.

- **Impessoalidade:** As regras devem ser aplicadas de forma objetiva e equitativa a todos, sem distinção de qualquer natureza, visando sempre o interesse público.
- **Moralidade:** A gestão e o uso dos bens públicos devem pautar-se pela ética, probidade e retidão de conduta.
- **Publicidade:** Os atos e procedimentos de controle de acesso devem ser transparentes, resguardadas as informações de segurança que demandem sigilo, conforme a legislação.
- **Eficiência:** Buscar a melhor relação custo-benefício na gestão da segurança e do patrimônio, otimizando os recursos disponíveis.
- **Segurança e Integridade:** Proteger a vida, a integridade física das pessoas, o patrimônio da FETI, e a continuidade de suas atividades essenciais.
- **Gestão de Riscos:** Identificar, analisar e mitigar riscos relacionados à segurança, ao uso indevido e à preservação do patrimônio.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Zelar pela conservação, manutenção e utilização adequada dos bens, equipamentos e instalações, que são de propriedade pública.
- **Conformidade:** Garantir que todas as práticas estejam em consonância com as normas internas e externas, evitando desvios e infrações.

4. DEFINIÇÕES

- **Comunidade Interna:** Alunos matriculados, professores, técnicos-administrativos, estagiários, servidores públicos efetivos e temporários, e colaboradores terceirizados com vínculo regular formalizado com a Fundação.
- **Visitante:** Pessoa externa à Comunidade Interna que acessa as instalações da Fundação para fins específicos, pontuais e mediante autorização e identificação formal.
- **Áreas Restritas:** Locais de acesso limitado e controlado, definidos pela Administração da FETI, que requerem permissão específica devido à natureza sensível dos equipamentos, informações, processos ou atividades ali desenvolvidos (ex.: laboratórios específicos, salas de servidores, diretorias, arquivos institucionais, almoxarifados, áreas técnicas, cozinha/panificadora).
- **Identificação Funcional (Crachá):** Documento individual e intransferível, emitido pela FETI ou por empresas contratadas, de porte obrigatório e visível, que atesta o vínculo do indivíduo com a Fundação e o autoriza a acessar suas dependências.
- **Patrimônio da FETI:** Conjunto de bens móveis, imóveis, equipamentos, materiais, informações e recursos tecnológicos pertencentes à Fundação, considerados bens públicos de uso especial.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E REGULAMENTARES

5.1. **Natureza do Prédio e Uso Exclusivo:** As instalações da Fundação constituem **Bens Públicos de Uso Especial**, destinados exclusivamente à consecução de suas atividades finalísticas de ensino técnico e profissionalizante, pesquisa, extensão e correlatas, conforme estabelecido em sua lei de criação e estatuto. Qualquer uso diverso deverá ser expressamente autorizado pela Presidência, respeitando o interesse público e as normativas internas.

5.2. **Controle e Restrição de Acesso:** O acesso às instalações da Fundação é rigorosamente controlado e restrito à comunidade interna e a visitantes devidamente autorizados.

É proibido o uso das instalações (incluindo, mas não se limitando a sanitários, bebedouros, áreas de convivência) por pessoas sem vínculo formal ou autorização expressa para as atividades da Fundação, exceto em situações de emergência que justifiquem a intervenção ou em eventos específicos abertos ao público, previamente planejados, divulgados e regulamentados pela Presidência.

5.3. **Identificação Obrigatória:** É dever de todo membro da Comunidade Interna portar, utilizar de forma visível e apresentar sua Identificação Funcional (crachá) ao acessar e permanecer nas dependências da Fundação.

5.4. **Gestão de Riscos e Compliance:** A implementação e a observância desta Política e seus procedimentos correlatos são medidas essenciais de gestão de riscos, governança e compliance, visando mitigar vulnerabilidades de segurança, proteger o patrimônio público, prevenir perdas operacionais e legais, e resguardar a responsabilidade civil e criminal da FETI e de seus dirigentes.

5.5. **Monitoramento e Vigilância:** A FETI poderá utilizar sistemas de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV) e registro eletrônico de acessos em suas dependências, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais normativas, visando a segurança de pessoas e do patrimônio.

5.6. **Acesso em Emergências:** Em situações de emergência (incêndio, desastre natural, ameaça iminente à segurança, etc.), o acesso e a circulação poderão ser excepcionalmente alterados ou controlados pelas equipes de segurança e brigada de incêndio, priorizando a evacuação e a segurança da vida.

6. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO

6.1. Acesso da Comunidade Interna:

- a) **Alunos da IP:** Acesso liberado conforme estabelecimento de uniforme (calça jeans, sapato fechado e camiseta branca)
- b) **Aprendizes, estagiários e estudantes:** Acesso liberado conforme utilização do uniforme da FETI.
- c) **Servidores (Professores e Técnicos-Administrativos):** Acesso liberado mediante apresentação do crachá funcional.
- d) **Terceirizados:** Acesso liberado mediante apresentação de crachá ou identificação específica emitida pela empresa contratada com verificação de vínculo ativo.

6.2. Acesso de Visitantes:

- a) Todo visitante deverá dirigir-se à portaria principal ou ponto de controle de acesso designado para realizar sua identificação.
- b) Deverá ser apresentado documento de identificação oficial com foto (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional).
- c) O visitante deverá informar o nome completo do servidor ou setor a ser visitado, bem como o motivo da visita.
- d) Será realizado um registro formal de entrada e saída (livro de registro, sistema eletrônico ou similar).
- e) Poderá ser emitido um crachá de identificação de "VISITANTE" ou etiqueta de porte obrigatório e visível, a ser devolvido na saída.
- f) A FETI, por meio de seus servidores da portaria, reserva-se o direito de negar ou restringir o acesso a qualquer pessoa que não cumpra com os procedimentos de identificação, cujas informações sejam inconsistentes, ou que represente potencial risco à segurança, à ordem ou à integridade institucional.

6.3. Acesso de Fornecedores e Prestadores de Serviço:

- a) O acesso de fornecedores e prestadores de serviço, incluindo equipes de manutenção e entrega, deverá ser previamente autorizado e agendado pelo setor solicitante ou gestor responsável pelo contrato, informando à equipe FETI com antecedência mínima de 24 horas, sempre que possível.
- b) Os procedimentos de identificação e registro serão os mesmos aplicados aos visitantes (item 6.2).
- c) Todos os equipamentos, ferramentas e materiais a serem introduzidos ou retirados das instalações da FETI deverão ser declarados e, se necessário, submetidos à inspeção pela equipe FETI competente.
- d) Fornecedores e prestadores de serviço deverão utilizar as rotas e acessos designados e estar sempre acompanhados ou sob a supervisão de um servidor da FETI ou de seu preposto, quando em áreas internas.

6.4. Acesso de Veículos:

- a) O acesso de veículos às dependências internas da FETI é restrito e dependerá de autorização expressa, exclusivamente para veículos oficiais, veículos a serviço da Fundação ou veículos de servidores devidamente cadastrados e identificados.
- b) Visitantes e demais usuários deverão utilizar estacionamentos externos à propriedade da FETI ou seguir as orientações específicas da portaria sobre locais permitidos para embarque/desembarque.
- c) Todos os veículos autorizados estarão sujeitos à vistoria e registro (placa, modelo) na entrada e saída.

6.5. Controle de Chaves e Acessos Eletrônicos:

- a) O controle e a gestão de chaves físicas e acessos eletrônicos (cartões, senhas) a todas as áreas, especialmente às Áreas Restritas, são de responsabilidade da administração da FETI, por meio de setor designado.
- b) É proibida a duplicação, empréstimo ou compartilhamento não autorizado de chaves ou acessos eletrônicos.
- c) A perda ou extravio de chaves/acessos eletrônicos deve ser comunicada imediatamente ao setor responsável.

7. NORMAS DE USO DAS INSTALAÇÕES E DO PATRIMÔNIO

7.1. As instalações da Fundação (incluindo, mas não se limitando a salas de aula, laboratórios, auditórios, biblioteca, áreas administrativas, banheiros, bebedouros, ginásio, cozinha e panificadora) são bens públicos e destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais relacionadas à sua missão educacional e administrativa.

7.2. É terminantemente proibido o uso recreativo, particular ou para fins pessoais alheios à finalidade educacional, administrativa ou de pesquisa da Fundação, salvo em situações de uso compartilhado ou eventos especiais formalmente autorizados pela Presidência, mediante Termo de Uso específico que regulamente as condições e responsabilidades.

7.3. Todo usuário das instalações da FETI tem o dever de zelar pela sua conservação, limpeza e bom estado, abstendo-se de danificar, alterar ou utilizar de forma inadequada os bens públicos.

7.4. Em áreas de uso comum ou coletivo, a conduta dos usuários deve pautar-se pelo respeito mútuo, ordem e boas maneiras, evitando-se ruídos excessivos, descarte inadequado de lixo ou qualquer atitude que perturbe o ambiente acadêmico e de trabalho.

7.5. O acesso e uso de Áreas Restritas são condicionados à permissão específica e deverão seguir os protocolos de segurança

e operação definidos para cada local.

8. INFRAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

8.1. O descumprimento das disposições desta Política e de seus procedimentos complementares será considerado infração e estará sujeito às seguintes medidas e sanções, aplicáveis conforme a gravidade da conduta e o vínculo do infrator com a Fundação:

a) Para membros da Comunidade Interna (alunos, servidores, estudantes, estagiários, terceirizados e aprendizes):

Sujeição a processos disciplinares internos, conforme Regimento Interno, Estatuto dos Servidores, Contratos de Trabalho, Termos de Estágio ou Código de Conduta aplicável, podendo resultar em advertência, suspensão, rescisão contratual, desligamento e/ou outras sanções administrativas previstas na legislação vigente.

b) Para Visitantes, Fornecedores e Prestadores de Serviço: Imediata retirada das dependências da Fundação e proibição de acesso futuro.

c) Para todos os infratores: Em casos de condutas que configurem ilícito civil ou penal (ex.: dano ao patrimônio público, furto, agressão, invasão de propriedade), a FETI acionará as autoridades competentes para a devida apuração e responsabilização, sem prejuízo das sanções administrativas.

d) Reparação de Danos: Independentemente das sanções aplicadas, o infrator estará sujeito à obrigação de reparar quaisquer danos causados ao patrimônio da Fundação, conforme a legislação civil.

8.2. A Presidência da FETI poderá instituir comissões ou designar responsáveis para apurar as infrações e aplicar as sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao infrator.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Política será revisada anualmente ou sempre que houver alterações significativas na legislação aplicável, na estrutura da FETI, ou na identificação de novos riscos e necessidades. A revisão será coordenada pela Presidência da FETI, com a participação dos setores envolvidos.

9.2. Quaisquer casos omissos, não previstos nesta Política ou que demandem interpretação, serão submetidos e resolvidos pela Presidência da Fundação, com a consultoria jurídica, quando necessário, sempre observando os princípios e fundamentos aqui estabelecidos e a legislação pertinente.

9.3. Esta Política será amplamente divulgada a toda a Comunidade Interna e aos públicos de interesse, por meio dos canais de comunicação oficiais da FETI, e servirá como base para a elaboração ou revisão de procedimentos operacionais e regulamentos internos mais detalhados.

9.4. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2025

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto nº 0039/2025

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/00528**, onde figura como **RECLAMADO(A) JEFFERSON SILVA PEREIRA ***243296****, CNPJ Nº **36.004.607/0001-97** e RECLAMANTE F. C. R. S., e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 1.088/2025, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **JEFFERSON SILVA PEREIRA ***243296****, CNPJ Nº **36.004.607/0001-97**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 26 dias do mês de novembro de 2025. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 27/11/2025

Processo Seletivo — Oficial Eletrotécnico

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **OFICIAL ELETROTÉCNICO** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalregionaljosealencar.com/trabalhe-conosco até o dia 03 (três) de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Curso técnico em eletrônica, eletroeletrônica, eletrotécnica, elétrica, eletromecânica, automação ou mecatrônica completo;
- Desejável experiência na área de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, instalações elétricas ou áreas afins;
- Experiência na área hospitalar será um diferencial;
- Conhecimento de pacote office;
- Disponibilidade de horário.

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretor Administrativo Hospitalar

Sociedade Educacional Uberabense

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E INATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPSERV, UBERABA - MG - CNPJ - 28.388.923/0001-81

“Em Plena atividade pela defesa dos nossos direitos”

Convocamos a todos os **filiados** na **Associação dos Aposentados, Pensionistas e Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPSERV - Uberaba - Minas Gerais**, para a **Assembleia** a ser realizada:

Data: 11 de dezembro de 2025;

Horário: 14h30m

Local: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba e Região

Endereço: R. Gov. Valadares, Nº 450 – B. Fabrício - Uberaba – MG CEP – 38.065-065

Pauta:

- 1 – Atualização Cadastral e Programa CHEGA MAIS;
- 2 – Criação de Departamentos e Núcleo
- 3 – Apresentação do PROGRAMA BEM VIVER
- 4 – Reapresentação dos novos parceiros e os benefícios para os Associados.
- 5 – Reapresentação do Plano de Ação para o Triênio 2025 – 2028;
- 6 – Outros assuntos: Se for de interesse dos participantes e autorizados pela Assembleia.

Uberaba, 26 de novembro de 2025.

Fernanda Roqueti

Presidente A.A - IPSERV

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 1.490, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 5.604, de 26 de dezembro de 2012, que “Aprova o Projeto do Loteamento “RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I”, localizado neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, e nas Leis Complementares Municipais nº 375, de 18 de junho de 2007 e nº 376, de 19 de junho de 2007, e alterações e o que consta do Processo 01/24110/2012, datado de 25/09/2012,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 5.604, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art.2º

.....

II -

a) 59 quadras, subdivididas em 2.103 lotes, sendo: 2.101 lotes inseridos no Programa Minha Casa e Minha Vida II - P.M.C.M.V. II e 02 lotes não inseridos no Programa Minha Casa e Minha Vida II - P.M.C.M.V. II (Lote 18 e 19 - Quadra 54).

.....

§1º

§2º Os lotes 18 e 19, situados na quadra 54 foram utilizados para a implantação da EEE – Estação Elevatória de Esgoto em favor da CODAU – **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.**” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
FÚLVIA MARIA MENDES
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 1.513, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Desvinculação de Receitas do Município de Uberaba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, em conformidade como o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art.1º São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, as receitas dos Municípios relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, de acordo com os seguintes percentuais:

I – 30 % (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2024 a 08 de setembro de 2025;

II – 50% (cinquenta por cento), de 09 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026; e

III – 30% (trinta por cento), de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput* do art. 1º:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art.3º As receitas passíveis de desvinculação são aquelas auferidas a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 35, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Será de responsabilidade conjunta da Secretaria de Fazenda, Chefia de Gabinete e Assessoria Geral de Orçamento e Controle, a indicação dos fundos municipais para a desvinculação de que trata este Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art.5º Os gestores dos fundos municipais devem realizar a reprogramação das despesas, considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento de cada exercício e quando estiverem na condição de titulares das contas bancárias perante as instituições financeiras, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta de livre movimentação da Administração Fazendária.

§1º No histórico da transferência devem ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e a respectiva memória de cálculo.

§2º Devem ser efetuadas as transferências individuais referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores à publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Uberaba (MG), 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1.514, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 628/2021 que “autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI, e dá outras providências”;

Considerando, ainda, o inteiro teor do Edital Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Município - Porta Voz Nº 2.369, do dia 24/01/2024, em especial o item 11;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a candidata abaixo mencionada, para o exercício da respectiva função pública temporária junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI.

Nome	CPF	Função
KATIA CRISTINA A. DAMACENO	002.*****-55	Prof. Ensino Técn. Profis. - Sistemas de Informação

Parágrafo Único - Para formalização de sua designação, a profissional mencionada deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de Novembro de 2025.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
SONIA MANZAN

Presidente - FETI
Decreto Nº 0039/2025

DECRETO Nº 1.515, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 349/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para prestação de serviço em Regime Especial.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
47367-7	André Luiz Gonçalves de Lima Domingues	SESURB

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.516, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela Função Gratificada concedida ao servidor abaixo mencionado:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
4800-3	Antônio Rodrigues da Cunha	III	SMS

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 10/11/2025.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.517, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora que menciona para o exercício de Função Gratificada.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
7167-6	Ana Teresa Nunes Mendonça	III	SMS

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.518, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela **Função Gratificada concedida à servidora abaixo mencionada:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
8568-5	Maria das Graças Cunha	II	SEFAZ

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 03/11/2025.

Prefeitura Municipal de Uberaba 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.519, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora que menciona para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
49743-6	Michelle de Sene Rodrigues	II	SEFAZ

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 27 de novembro de 2025

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 1.520, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA SUPLENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 12.156/15,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº: 13.651/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências através do seu Art. 26, parágrafo primeiro c/c Art. 34, parágrafo 4º;

O Ato Oficial nº 13 de 27 de outubro de 2023 da Comissão Eleitoral Organizadora do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Uberaba/MG, publicado no Porta Voz nº 2313, de 27 de outubro de 2023.

A Resolução nº 013/2025 que dispõe sobre o afastamento do conselheiro J.M.JF. e nomeia em substituição a suplente Daniela Carolina da Silva

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar DANIELA CAROLINA DA SILVA, eleita suplente para o mandato de 2024/2027, para compor o Conselho Tutelar II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, em caráter de substituição, no período 180 dias durante o período de Processo Disciplinar Administrativo do Conselheiro Tutelar "titular" J. M. J. F.

Art. 2º - Os efeitos desse Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de novembro de 2025.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 14.460

Autoriza denominar José Carlos de Pádua, logradouro público no município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada denominar **José Carlos de Pádua**, logradouro público deste Município. (Praça, Rua ou Avenida).

Parágrafo único. A Prefeita, em Decreto Executivo, caracterizará o local para a determinação a que se refere o “caput” deste artigo, e determinará a confecção de placas denominativas, para sua inauguração oficial em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 26 de novembro de 2025.

Ismar Vicente dos Santos

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DO EXTRATO DO I ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA Nº 14/2024 PUBLICADO NO PORTA-VOZ Nº 2814, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, PÁG. 56, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA.

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA – CNPJ: 25.437.948/0001-30
PROCESSO	01/13629/2024
OBJETO	Fica prorrogada a vigência do Termo Convênio SUS/Uberaba nº 14/2024, pelo período de 12 (doze) meses do efetivo vencimento, conforme previsto no plano de trabalho anexo, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das atividades e metas estabelecidas no referido plano de trabalho durante este período.
GESTOR DO CONVÊNIO	Luana Janaína Alves
FISCAL DO CONVÊNIO	Alberto José Lopes Moreno
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Valdilene Rocha Costa Alves Pela Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro – Hospital Beneficência Portuguesa: Antônio Fernando Hueb
DATA DA ASSINATURA	30/10/2025

Onde se lê: Uberaba/MG, 30 de outubro de 2024

Leia-se: Uberaba/MG, 30 de outubro de 2025

Uberaba/MG, 26 de novembro de 2025


EUNICE CRISTINA PERES SIMÕES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
DECRETO Nº 0017, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Eunice Cristina Peres Simões
Secretária Adjunta de Saúde
Decreto nº 0017/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO III ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	CLICK TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A
DO OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência e alteração dos representantes legais, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de soluções de telecomunicações – internet de banda larga para zona rural do Município de Uberaba/MG (fora do perímetro urbano), em atendimento as Secretarias de: Administração – SAD, Educação – SEMED e Saúde – SMS. Em decorrência da alteração acima mencionado, os representantes da Contratada, passa a ser Felipe Gonçalves Matsunaga e Marcio Tiago Martins Arruda, conforme documentos inclusos no respectivo processo licitatório.
DO PRAZO:	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses , contados a partir de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes ao ato, correrão à conta das dotações orçamentárias n ^{os} . Secretaria de Administração 02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.40.1.500-164 Secretaria de Educação 02.14.20.12.365.0105.2088.3.3.90.40.00.1.500-418 02.14.20.12.122.0105.2088.3.3.90.40.00.1.500-410 Secretaria de Saúde 02.15.10.301.0101.2031.3.3.90.40.99.1.600-676 e/ou suas correspondentes.
GESTORES /FISCAIS:	Lucas Oliveira de Paula / João Martins da Silveira Neto – SAD Igor Ribeiro Hermeto / Michael Ravel Silva – SEMED Manoel Severino dos Santos Filho, Lorrain Minare Silva / Adriel Melo Pereira, Dienifer Ceretta Pimenta Mota - SMS
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 094/2021.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2025.

Suelen do Nascimento e Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAD.

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025
PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recebimento, triagem e disposição final de resíduos de construção civil (RCC), sólidos classe I (RCC perigosos), volumosos, classe II (não perigosos inertes e não inertes) e outros não especificados, em aterro sanitário devidamente licenciado, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h do dia 03/12/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da sessão pública: Às 13h do dia 17/12/2025.

Abertura da sessão de disputa de preços: Às 14h do dia 17/12/2025.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 6.289.291,20.

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: O Edital **estará disponível a partir das 16h do dia 03/12/2025** por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://uberaba/portalcidadao/processoslicitatorios>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNC**P), pelo endereço: <https://pncp.gov.br/app/editais>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 26 de novembro de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
52996-6	MARIA ANGELICA LINS CALHEIROS	SEMED

Portaria nº 265, de 27 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre o indeferimento do Processo de Readaptação nº 01/10559/2025”

A **Comissão de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 850/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.220/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de readaptação funcional constante no Processo Administrativo nº 01/10559/2025, de interesse da servidora Maria Aparecida da Silva Pires, matrícula nº 47274-3.

Art. 2º Convocar o servidor para comparecer à Casa do Servidor, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste ato, para assinar o termo de ciência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do expediente à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SEMETRA, para que esta recomende ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV a análise da possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

Portaria nº 264, de 27 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre o indeferimento do Processo de Readaptação nº 01/1880/2025”

A **Comissão de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 850/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.220/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de readaptação funcional constante no Processo Administrativo nº 01/1880/2025, de interesse da servidora Leidiane de Moura Dias Marcos, matrícula nº 40537-0.

Art. 2º Convocar o servidor para comparecer à Casa do Servidor, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste ato, para assinar o termo de ciência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do expediente à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SEMETRA, para que esta recomende ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV a análise da possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

Portaria nº 266, de 27 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre o indeferimento do Processo de Readaptação nº 01/10555/2025”

A Comissão de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 850/2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 11.220/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de readaptação funcional constante no Processo Administrativo nº 01/10555/2025, de interesse do servidor Eurípedes Vianez Gonçalves, matrícula nº 19272-0.

Art. 2º Convocar a servidora para comparecer à Casa do Servidor, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis a partir da publicação deste ato, para assinar o termo de ciência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do expediente à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho - SEMETRA, para que esta recomende ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV a análise da possibilidade de aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 30, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 392/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 27 de novembro de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA INTERNA SAD Nº 268

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

· Cleber Marcos de Oliveira – matrícula nº 59674

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor aos procedimentos de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 27 de novembro de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

ATA DA 7ª REUNIÃO DE 2025 – SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO GESTOR DA APA DO RIO UBERABA

1 Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, às quatorze
2 horas e nove minutos, realizou-se a sétima reunião do ano de dois mil e vinte
3 cinco – Sessão Ordinária do Conselho Gestor da APA do Rio Uberaba, no Sala
4 dos Conselhos - Parque Mata do Carrinho - Av. João XXIII - Parque das
5 Américas. **Estavam presentes os seguintes conselheiros:** Aline Beatriz
6 Carvalho de Sá (CODAU), Renato Farias do Valle Junior (IFTM), Marcelo Augusto
7 C. de Oliveira (ANGÁ), Alcione Wagner de Souza (FAZU), Leonardo de Oliveira
8 Fernandes (EPAMIG), José Claudio Viegas Campos (UFTM), Oscar José Caetano
9 de Castro (PROPRIETÁRIO) e Geraldo Campos Filho (MORADOR), **Presentes**
10 **ainda:** Jannayna Tavares Araújo (PRESIDENTE DO CONSELHO/SEMAM), Edno
11 César da Silveira (SEMAM), Mardiany Ribeiro dos Reis (SEMAM), Isis Daniely
12 Ferreira Rocha Ribeiro (SEMAM), Graziella Diogenes Vieira Marques (SEMAM),
13 Túlio Gomes Pacheco (SEMAM), Conrado Nascimento Veccine Rocha (SEMAM),
14 Karoline Maso dos Reis (SEMAM), Laís de Oliveira Paulo (SEMAM), Gisele
15 Natália Mendes (Agronelli), Fábio Hermam de Sousa (SAFRA), Daniel de Oliveira
16 Cunha Freitas (Agronelli) e eu, Joyce Cristina Delfino Mendes (SEMAM). **Item 1 –**
17 **Abertura da Sessão:** Com quórum, A Presidente do Conselho, Jannayna
18 Tavares Araújo, desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos, dando
19 por aberta a sétima sessão de 2025. **Item 2 – Considerações Iniciais:** Durante
20 as considerações iniciais, registraram-se diversas manifestações dos conselheiros
21 sobre assuntos gerais relacionados à temática ambiental. Contudo, em razão do
22 grande número de intervenções e de falhas técnicas no sistema de som, não foi
23 possível captar integralmente todas as falas. Assim, optou-se por registrar de
24 forma resumida apenas os principais pontos considerados pertinentes,
25 ressaltando que as discussões não tiveram relação direta com os processos em
26 pauta. O conselheiro Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ) manifestou-se sobre
27 a redução da vazão do Rio Uberaba, destacando sua preocupação quanto à
28 situação atual do curso d'água. Ressaltou que todos - moradores, produtores



Conselho Gestor da Area de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

29 rurais, poder público, CODAU e demais envolvidos - estão, de certa forma,
30 “perdendo este jogo”, uma vez que não está sendo possível garantir a
31 permanência e a integridade do rio, que infelizmente se encontra em condição de
32 intermitência, semelhante à observada em rios de regiões semiáridas. Recordou
33 que, em reunião anterior (abril), havia comentado que não houve uma recarga
34 adequada, não apenas em termos de volume de água, mas de recarga hídrica
35 geral. Embora as chuvas na região tenham sido significativas para a produção de
36 alimentos e pastagens, possivelmente não foram suficientes para assegurar uma
37 recarga eficiente dos mananciais. Enfatizou que o principal ponto a ser enfrentado
38 a partir de agora é a saída da água, que ocorre de diversas formas - desde a
39 captação municipal até a retirada por meio de poços. Relatou experiência pessoal
40 recente de ausência de água em nascente, que o levou a recorrer a poço
41 artesiano. Destacou que não atribui responsabilidade a indivíduos ou instituições
42 específicas, mas reconhece que a situação é uma realidade preocupante
43 enfrentada na área da APA Rio Uberaba. Observou que, ao analisar o mapa da
44 APA, nota-se a existência de diversas microbacias e efluentes que, ao final,
45 contribuem com vazões reduzidas na captação - em torno de 600 a 800 litros, o
46 que considera uma situação difícil e incongruente. Pontuou que, em sua
47 avaliação, a exploração da água (exploração) tem superado sua reposição
48 natural, seja por usos autorizados, clandestinos ou domésticos, como a extração
49 em sítios, chácaras e fazendas. Por fim, ressaltou a importância de se discutir
50 com urgência essa questão diante da atual crise hídrica e do racionamento
51 enfrentado, chamando atenção para a necessidade de medidas que assegurem a
52 perenidade do Rio Uberaba, cuja constância de fluxo tem diminuído
53 progressivamente a cada ano. Em seguida, o conselheiro Oscar José Caetano de
54 Castro (PROPRIETÁRIO) manifestou-se relatando que, no final do mandato do
55 ex-prefeito Paulo Piau, houve um problema relacionado à execução da obra da
56 “Prainha”. Segundo ele, foi feita uma tentativa de revisão do projeto, porém, nesse
57 período de transição, com a entrada da nova administração, o projeto acabou
58 sendo abandonado. Ressaltou que sua fala não se trata de crítica direta a
59 nenhum governo, reconhecendo que cada gestão possui suas próprias ideias e



Conselho Gestor da Area de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

60 formas de atuação. Em sua opinião, entretanto, o Rio Uberaba, especialmente no
61 período chuvoso, apresenta vazão suficiente para a construção de uma grande
62 represa, semelhante à existente em Uberlândia, capaz de atender até dois
63 milhões de habitantes. Destacou que o Rio Uberaba teria potencial para
64 comportar não apenas uma, mas diversas represas, o que, em sua visão, seria
65 uma alternativa eficaz para garantir o abastecimento hídrico da cidade. O
66 conselheiro afirmou não acreditar que medidas restritivas dentro da APA, voltadas
67 à limitação da produção, sejam suficientes para gerar volume de água capaz de
68 sustentar uma população próxima de 400 mil habitantes. Lembrou que, mesmo
69 em décadas anteriores, como na década de 1970, quando o impacto populacional
70 e produtivo era menor, o Rio Uberaba já chegou a praticamente secar em
71 determinados períodos. Mencionou ainda que, segundo informações que obteve,
72 o projeto de captação no Rio Grande poderá levar cerca de seis anos para
73 garantir o abastecimento efetivo da população, caso todas as etapas e liberações
74 ocorram conforme o previsto. Finalizou afirmando que, em sua avaliação, a
75 tendência é de agravamento da situação hídrica e que, ao comparar com cidades
76 vizinhas que obtiveram êxito em projetos semelhantes, observa-se que as
77 localidades que abandonam tais iniciativas acabam impondo maiores prejuízos à
78 população. Em seguida, Aline Beatriz Carvalho de Sá (CODAU), manifestou que,
79 em relação à Barragem da Prainha, o projeto executivo foi revisado e identificou-
80 se falhas, as quais foram corrigidas pela gestão desde o início. A revisão já foi
81 finalizada, e agora a fase é de buscar recursos complementares, visto que, devido
82 à defasagem no tempo, o recurso original não é mais suficiente para a obra.
83 Sobre o Rio Grande, o processo de licitação está em andamento, em vias de
84 liberação, sendo a verba adquirida via banco de desenvolvimento da América
85 Latina e do Caribe (CAF). Em seguida, José Cláudio Viegas Campos (UFTM)
86 destacou duas situações que precisam ser claramente diferenciadas: o
87 abastecimento da cidade e o comprometimento do rio para atender às demandas
88 do produtor rural. A principal questão, segundo ele, é incentivar outras culturas
89 que agreguem sustentabilidade ao sistema. Mencionou que a represa da Prainha
90 resolverá apenas parte do problema, e que aqueles que estiverem à montante da



Conselho Gestor da Area de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

91 represa ficarão sem água, o que deve ser um ponto de clareza. Por isso, projetos
92 relacionados a loteamentos e supressão vegetal devem ser desestimulados. Ele
93 observou que a vazão do rio está cada vez menor na época de estiagem,
94 tornando-o intermitente, e que nem mesmo a transposição do Rio Claro está
95 conseguindo sustentar a vazão. Por outro lado, as vazões de cheia estão cada
96 vez maiores. Destacou que, na área da APA, observa-se um processo de redução
97 da capacidade de infiltração do solo, o que compromete diretamente as ações
98 analisadas por este Conselho. Ressaltou-se ainda que a bacia do Lajeado
99 encontra-se parcialmente urbanizada, o que impacta a vazão do rio, tanto em
100 termos qualitativos quanto quantitativos. Em seguida, Edno César da Silveira
101 (SEMAM), fez uma observação destacando a importância da conservação do solo
102 e da gestão dos recursos hídricos. Mencionou que estudos científicos recentes
103 apontam um rebaixamento dos lençóis freáticos, evidenciando que atualmente se
104 retira muito mais água do subsolo do que há cerca de 30 anos. Ressaltou que
105 houve um aumento significativo na perfuração de poços, não apenas os
106 profundos que alcançam o Aquífero Guarani, mas também os poços comuns que
107 abastecem os córregos e nascentes locais. O Secretário enfatizou que o lençol
108 freático é responsável pelo abastecimento dos cursos d'água, das nascentes e
109 das minas, e que, portanto, é fundamental priorizar ações de conservação de
110 solo, além da simples proteção e recomposição de APPs. Destacou a
111 necessidade de práticas como a construção de barraginhas, a conciliação de
112 estradas com bolsões de contenção, e o uso de terraços ou curvas de nível nas
113 propriedades rurais, de modo a favorecer a infiltração da água e evitar o
114 escoamento superficial e o assoreamento dos cursos d'água. Ressaltou, ainda, a
115 importância da preservação dos covaais e veredas, considerados “berços d'água”
116 e verdadeiras “esponjas” naturais que garantem a recarga hídrica. Por fim,
117 informou que esteve recentemente reunido com o Presidente da CODAU,
118 tratando da questão das barraginhas, e que o projeto está em andamento,
119 embora o custo seja elevado. Mencionou também que há uma segunda vertente
120 em desenvolvimento, relacionada ao projeto de captação de água do Rio Grande,
121 o qual visa resolver definitivamente o abastecimento, mas envolve processos



Conselho Gestor da Area de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

122 complexos, como desapropriações, cessões de área e instalação de sistemas de
123 transposição e elevação. Destacou que as reuniões sobre o tema têm ocorrido
124 quinzenalmente e que o andamento do projeto está sendo acompanhado de
125 perto, não acreditando que levará o prazo de seis anos inicialmente mencionado.
126 Após as manifestações, deu-se início às votações. **Item 3 – Aprovação da Ata**
127 **da 6ª Reunião de 2025: Aprovado** por unanimidade. **Item 4 – NS CEMIG**
128 **1153533346 – Interessado: Usina Solares Uberaba S.A – Assunto: Supressão**
129 **arbórea para instalação de rede de distribuição de energia de até 13,8 kv.**
130 **Aprovado** por unanimidade. **Item 5 - MGP 2500695541; MGP2500711468; MGP**
131 **2500711414; MGP 2500695517 - Interessado: Marco Tulio Paolinelli –**
132 **Solicitação: Alteração de atividades econômicas (principal e secundária).**
133 **Aprovado** por unanimidade. **Item 6 – MGP 2500731851; MGP 2500731723 -**
134 **Interessado: Sofia Piroli Benedetti - Assunto: Inscrição do demais**
135 **estabelecimentos. Aprovado** por unanimidade. **Item 7 – Processo**
136 **Administrativo nº 01/20737/2024 - Interessado: José Antônio Saud Oliveira -**
137 **Assunto: Autorização para supressão e destoca de árvores – zona rural.**
138 **Aprovado** com 3 votos a favor de: Leonardo de Oliveira Fernandes (EPAMIG),
139 Oscar José Caetano de Castro (PROPRIETÁRIO), Geraldo Campos Filho
140 (MORADOR). 2 Reprovações de: Renato Farias do Valle Junior (IFTM), José
141 Cláudio Viegas Campos (UFTM). E 3 Abstenções de: Aline Beatriz Carvalho de
142 Sá (CODAU), Marcelo Augusto C. de Oliveira (ANGÁ), Alcione Wagner de Souza
143 (FAZU). **Item 8 – Solicitação ao Conselho Gestor da APA - Assunto:**
144 **Solicitação de liberação de apreciação e aprovação de Fichas de Consulta**
145 **Prévia – FCP, consulta de Viabilidade JUCEMG – MGP e Autorização de**
146 **Movimentação de Solo – AMMA SOLO.** Jannayna Tavares Araújo (SEMAM)
147 esclareceu que a solicitação apresentada é de iniciativa da Secretaria, com o
148 objetivo de que esse tipo de demanda não necessite de apreciação prévia pelo
149 Conselho. Explicou que as atividades que eventualmente demandarem
150 licenciamento ambiental serão posteriormente submetidas à análise do Conselho,
151 conforme o procedimento regular. Ressaltou que as autorizações de
152 movimentação de solo, emitidas pela Secretaria, referem-se às escavações



Conselho Gestor da Area de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

153 realizadas em razão do afloramento de fósseis. Assim, reiterou o pedido de que
154 esse tipo de solicitação não dependa de avaliação do Conselho, uma vez que, em
155 diversos casos, as autorizações acabam ficando pendentes até a realização das
156 reuniões ordinárias para deliberação. Edno César da Silveira (SEMAM),
157 esclareceu que, anteriormente à Portaria nº 03/2015, não havia exigência formal
158 para a movimentação de solo. Explicou que, em razão da necessidade de
159 proteção dos fósseis existentes em Uberaba, a referida portaria passou a exigir a
160 presença de um profissional habilitado como responsável técnico, bem como a
161 comunicação prévia da realização da movimentação de solo, tanto em áreas
162 urbanas quanto rurais. Destacou que essa medida tem como finalidade garantir o
163 acompanhamento técnico sempre que, durante as escavações, forem
164 encontradas rochas com potencial fossilífero. Em seguida Isis Daniely Ferreira
165 Rocha Ribeiro (SEMAM), esclareceu que as fichas de consulta prévia
166 correspondem a análises de viabilidade, não representando a confirmação de
167 implantação efetiva do empreendimento. Informou que esse procedimento tem
168 gerado retrabalho para a equipe técnica, uma vez que, ao receber as solicitações
169 encaminhadas pela SEPLAN ou provenientes do Estado, é necessário mobilizar a
170 equipe para realizar análise ambiental com vistoria e demais procedimentos.
171 Destacou que, em diversos casos, conforme se observa em atas e processos
172 anteriores, as solicitações tratam apenas de inclusão de CNPJ ou de atividade
173 correlata, sem impacto ambiental direto. Ressaltou ainda que, caso haja
174 efetivamente impacto ambiental, a análise ocorrerá no processo de Licenciamento
175 Ambiental, e, havendo intervenção, será avaliada pelo Departamento de Recursos
176 Ambientais. Assim, justificou que a solicitação tem por objetivo evitar a submissão
177 desnecessária dessas demandas ao Conselho, reduzindo o retrabalho da equipe
178 técnica. O representante Oliveira Cunha Freitas (Agronelli), manifestou-se,
179 citando como exemplo um caso em que foi solicitada, há dois meses, a alteração
180 de CNPJ para dar prosseguimento à aprovação de um mapa, porém o projeto
181 encontra-se paralisado desde então, em razão da ausência de apreciação pelo
182 Conselho. Reforçou que se trata apenas de uma consulta de viabilidade, a qual,
183 posteriormente, será submetida à fiscalização para obtenção da devida



Conselho Gestor da Area de Proteção Ambiental – APA do Rio Uberaba

184 autorização. Em seguida, foi dado início à votação. **Aprovado** por unanimidade.
185 **Item 09 – Considerações Finais.** Jannayna Tavares Araújo (PRESIDENTE DO
186 CONSELHO/SEMAM), informou ao conselho que nos próximos dias, será
187 publicado no Diário Oficial do Município (Porta-Voz) o edital de convocação
188 referente ao processo de eleição dos membros do Conselho da APA, para
189 mandato de dois anos. Esclareceu que houve a recondução dos atuais membros,
190 cujo mandato se encerra em 2025, e que a eleição está prevista para ocorrer no
191 dia 10 de dezembro de 2025, conforme estará descrito no referido edital. **Item 11**
192 **- Encerramento:** Agradecendo-se a participação de todos, e nada mais havendo
193 a tratar, encerraram-se os trabalhos desta sessão e eu, Joyce Cristina Delfino
194 Mendes, lavrei a presente Ata, que se lida e aprovada, será publicada.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EMENTA

DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - AUSÊNCIA DE SERVIDORES EM AUDIÊNCIA JUDICIAL - NOTIFICAÇÃO REGULAR - INTERCORRÊNCIAS OPERACIONAIS. AUSÊNCIA DE DOLO. Documento do juízo reconhecendo justificativa e inexistência de dano ou prejuízo, ocasionando à insuficiência de elementos para aplicação de penalidade. **ARQUIVAMENTO**, conforme art. 205, II, da Lei Complementar nº 392/2008.

(Comissão da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, Sindicância Administrativa nº 01/17705/2025, sindicados: J. M. S. matrícula nº 51.151-0; J. S. S. matrícula nº 22.865-6. Portaria nº 03/2025. Data: 25.11.2025).

.....

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / AI	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	MAURO SERGIO STURARO LTDA	63/8620/2025 AI 62726/25	15/10/2025	AV FILOMENA CARTAFINA	USO DO LOGRADOURO PUBLICO	10 DIAS

Uberaba, 27 de Novembro 2025

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

.....